



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 432/78 - DE 15 DE JUNHO DE 1978

" Autoriza celebrar convênio com o Go-
verno Federal e dá outras providên-
cias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal, atra-
vés do Ministério da Educação e Cultura, Departamento de Educa-
ção Física e Desportos, no limite de até Cr\$-550.000,00 (qui-
nhentos e cinquenta mil cruzeiros) para construção de duas qua-
dras Esportivas, em setor urbano do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saía das Sessões da Câmara Municipal de Araguaí-
na, aos 15 dias do mês de Junho de 1.978.

JOSÉ CORRÊA DA SILVA
VICE PRESIDENTE-RESP.-PELO PRESIDENTE